



# Câmara Municipal de Mangueirinha

E-mail: [camaramangueirinha@yahoo.com.br](mailto:camaramangueirinha@yahoo.com.br) / [www.portalpublico.com.br/cmmangueirinha](http://www.portalpublico.com.br/cmmangueirinha)

CNPJ 77.780.120/0001-83

Rua Dom Pedro II, Fone/Fax (46) 3243-1580 / 3243-2760 / 3243-2439 / 3243-2468  
85540-000 - Mangueirinha - Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a presente Resolução com a seguinte redação:

## RESOLUÇÃO Nº 007/2010

**Súmula:** Altera os Anexos I e III, da Resolução nº 03/90, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mangueirinha, estabelece as atribuições dos cargos de provimento em comissão e revoga a Resolução nº 02, de 17 de março de 2008.

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mangueirinha com seus respectivos números de vagas e jornadas de trabalho são os constantes do Anexo I desta Resolução, e se dividem, de acordo com suas atribuições, em:

I – Direção:

- a) Diretor Geral.
- b) Procurador Jurídico da Presidência.

II – Chefia:

- a) Coordenador de Gabinete da Presidência;
- b) Chefe de Controle Interno.

III – Assessoramento:

- a) Secretário de Gabinete da Presidência;
- b) Assessor Parlamentar de Gabinete.

§ 1º As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo são as constantes do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Os vencimentos dos cargos em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha, são os constantes da Tabela descrita no art. 3º desta Resolução.

§ 3º Os vencimentos dos cargos em comissão serão reajustados sempre que ocorrer reajustes para os servidores públicos municipais, na mesma data e sem distinção de índices, por força do que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º O Anexo I da Resolução 03/90, passa a vigorar com a seguinte composição de cargos de provimento em comissão:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**



# Câmara Municipal de Mangueirinha

E-mail: [camaramangueirinha@yahoo.com.br](mailto:camaramangueirinha@yahoo.com.br) / [www.portalpublico.com.br/cmmangueirinha](http://www.portalpublico.com.br/cmmangueirinha)

CNPJ 77.780.120/0001-83

Rua Dom Pedro II, Fone/Fax (46) 3243-1580 / 3243-2760 / 3243-2439 / 3243-2468  
85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Diretor Geral	CC-1
01	Procurador Jurídico da Presidência	CC-1
01	Coordenador de Gabinete da Presidência	CC-2
01	Chefe do Controle Interno	CC-2
01	Secretário de Gabinete da Presidência	CC-3
08	Assessor Parlamentar de Gabinete	CC-3

Art. 3º O Anexo III, Tabela "A" da Resolução 03/90, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO III

### TABELA "A"

#### VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$) MENSAL
CC-1	3.700,00
CC-2	2.000,00
CC-3	1.500,00

Art. 4º Cada Vereador terá direito ao provimento de 1 (um) cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete.

Art. 5º Os cargos em comissão serão providos, em regra, através de recrutamento amplo, excetuados aqueles que estejam incluídos no percentual mínimo, casos e condições destinadas a provimento exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo único. O percentual de cargos em comissão destinado a provimento exclusivamente por ocupantes de cargos efetivos fica fixado em 10% (dez por cento).

Art. 6º A carga horária dos cargos de provimento em comissão, serão aquelas constantes do Anexo I, desta Resolução.

Art. 7º O controle de jornada dos cargos em comissão, será efetuado, mediante controle de ponto eletrônico, sob a supervisão do Diretor da Câmara Municipal.

Art. 8º Os cargos em comissão, são diretamente vinculados à Presidência, com exceção dos cargos de assessor parlamentar de gabinete, os quais serão nomeados pela Presidência, mediante indicação expressa dos respectivos Vereadores.

Art. 9º Permanecem em pleno vigor as disposições da Resolução nº 03/90, que não conflitarem com a presente.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

E-mail: [camaramangueirinha@yahoo.com.br](mailto:camaramangueirinha@yahoo.com.br) / [www.portalpublico.com.br/cmmangueirinha](http://www.portalpublico.com.br/cmmangueirinha)

CNPJ 77.780.120/0001-83

Rua Dom Pedro II, Fone/Fax (46) 3243-1580 / 3243-2760 / 3243-2439 / 3243-2468  
85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as constantes da Resolução nº 02, de 17 de março de 2008.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Outubro

  
CLAUDIO MANOEL MANELLI SANTOS  
Presidente

CLÁUDIO M. MANELLI SANTOS  
Presidente  
Câmara Mun. de Mangueirinha